



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECISÃO DO PREFEITO

Considerando a Recomendação do Ministério Público Estadual levada a efeito através do nº 01/2024/1º PJ-SFG quanto a realização do teste seletivo simplificado nº 001/2024, nos termos da súmula 473 do STF, **ACATO parcialmente a referida recomendação**, para o fim de anular o Teste Seletivo na área da Saúde, tendo em vista vícios insanáveis que impede sua continuidade.

De igual modo, determino a deflagração de novo edital atendendo as determinações da Instrução Normativa nº 41/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e suas atualizações, para o fim de que não haja interrupção de continuidade dos serviços públicos essenciais da saúde.

Quanto ao cargo de contador, deve o teste seletivo ser levado a efeito, pois não goza de relação alguma com a Secretaria Municipal de Saúde, e ainda está na fase elaboração do edital, e mais, o único contador que que a Municipalidade possui não conseguirá realizar todos os trabalhos contábeis e as prestações de contas nos prazos regulares assinalados pelo TCE/RO.

Valendo ressaltar que o outro contador que a Prefeitura possuía em seus quadros requereu exoneração para assumir outro concurso em município de nossa federação.

Comunique-se ao Ministério Público local com as homenagens de estilo.

Expeça-se o necessário.

CUMPRA-SE;

INCONTINENTI!!!!

S.F.G. ____/____/2024

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal